



AVISO DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 09 DO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 08 de 25 de outubro de 2016, E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22, de 02 de maio de 2016.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura nº 22, de 02 de maio de 2016 publicado no D.O.U, de 04 de maio de 2016, que trata de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Fundação, Classificação D (Nível Médio) e Classificação C (Nível Fundamental) nos termos seguintes: I – O item 2.4, “**DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**”, passa a vigorar com a redação que segue:

I – ALTERAR parte do item 2.4, “**DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**”, os subitens abaixo descritos:

ONDE SE LÊ:

2.4.6 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade, previamente constituída para esse fim, com a presença obrigatória do candidato, no município de realização da prova, na data, horário e local a serem designados no edital de convocação.

LEIA-SE:

2.4.6 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por 03 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade dentre os designados para Comissão Institucional constituída para esse fim, por meio da Portaria GR N. 3011/2016, de 22 de novembro de 2016, com a presença obrigatória do candidato, no município de realização da prova, na data, horário e local a serem designados no edital de convocação.

ONDE SE LÊ:

2.4.7 O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.

LEIA-SE:

2.4.7 O candidato que for convocado e não comparecer no momento da chamada à verificação da autodeclaração, estará automaticamente eliminado do concurso.

ONDE SE LÊ:

2.4.13 Os candidatos que, após avaliação, não forem considerados negros ou pardos, conforme suas autodeclarações, poderão interpor recurso, exclusivamente à Comissão, para nova avaliação.

LEIA-SE:

2.4.13 Os candidatos que tiverem sua verificação de autodeclaração indeferida poderão interpor recurso, exclusivamente à Comissão.

ONDE SE LÊ:

2.4.14 O recurso deverá ser interposto na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFAM (candidatos às vagas da capital) ou nas Gerências de Recursos Humanos dos respectivos institutos do Interior, até às 17 horas do segundo dia subsequente à publicação do resultado da avaliação no sítio da PROGESP.

LEIA-SE:

2.4.14 O período para interposição de recurso será até o segundo dia subsequente à publicação do resultado preliminar da verificação, no sítio da PROGESP (<http://progesp.wixsite.com/progesp>). O formulário para interposição de recurso será disponibilizado no endereço www.comvest.ufam.edu.br e deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFAM (candidatos às vagas da capital) ou nas Gerências de Recursos Humanos dos respectivos institutos do Interior no horário local das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou então, poderá ser enviado para o E-mail: concursotaarecursos@ufam.edu.br.

ONDE SE LÊ:

2.4.16 Apenas constarão na homologação do resultado final do concurso os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados, cuja cor/raça autodeclarada for confirmada pela Comissão.

LEIA-SE:

2.4.16 Apenas constarão na homologação do resultado final do concurso os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados e aprovados, cuja a autodeclaração for confirmada pela Comissão.

II - INCLUIR no item 2.4, “DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS” os subitens **2.4.7.1** e **2.4.23**:

2.4.7.1 Não haverá segunda chamada para verificação da autodeclaração, não cabendo recurso.

2.4.23 A UFAM reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da verificação da autodeclaração, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

III - MANTER inalterados os demais itens do Edital e Avisos de Retificações.

Manaus, 25 de novembro de 2016.

Prof^ª Dra. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM